



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.647, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

**CONCEDE REAJUSTE AOS SUBSÍDIOS DOS SENHORES
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o reajuste aos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Iguatu, num percentual de **4,6% (quatro vírgula seis por cento)**.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Iguatu, constante da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 10 de janeiro de 2019.


EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal